

ACTA N.º 05/2006

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Fevereiro de 2006. -----

----- Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 25, na importância de 453.446,44 € (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 28 DE FEVEREIRO (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si proferido em 02/02/06 do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Considerando o habitual despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro,

respeitante à concessão de tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e dos Serviços Desconcentrados da Administração Central; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 28 de Fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento. ----*

2 - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL / ALTERAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/02/06, do seguinte teor: “Considerando que no próximo dia 28 de Fevereiro de 2006, é terça-feira de Carnaval, coincidindo com a data prevista para a realização da reunião ordinária pública do mês de Fevereiro do Executivo Camarário; Considerando a habitual concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, já consubstanciada no despacho proferido nesta data pelo signatário; proponho que a reunião pública da Câmara Municipal habitualmente realizada na quarta terça-feira de cada mês, seja realizada, no mês de Fevereiro, no dia 21 pelas 14,15 h.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou que a reunião pública da Câmara Municipal habitualmente realizada na quarta terça-feira de cada mês, seja realizada, no mês de Fevereiro, no dia 21 pelas 14,15 h. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

3 - VENDA À INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM DA VIATURA OPEL ZAFIRA 90-52-PQ:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/02/06, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede é proprietário da viatura ligeira de passageiros, marca Opel, mod. Zafira – A, com a matrícula 90-52-PQ. A viatura em causa foi adquirida pela AD-ELO enquanto entidade de suporte jurídico do “Projecto Sol” – Programa Nacional de Luta contra a Pobreza, promovido pela Câmara Municipal de Cantanhede, sendo que, os bens adquiridos, no âmbito daquele Programa, findos os correspondentes projectos, reverteram para a entidade promotora. Deste modo, a 08/04/2004 foi registada em nome do Município de Cantanhede a propriedade daquele veículo, conforme título do registo de propriedade que se anexa. Considerando que a viatura em apreço sempre esteve ligada a projectos de cariz social; Considerando que as atribuições prosseguidas pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e previstas nos seus Estatutos EM, têm um âmbito eminentemente social, que vai desde a distribuição de água para fins domésticos até à gestão de áreas ambientais como a construção e manutenção de espaços verdes, limpeza da praia, recolha e transportes de RSU, promoção e realização de eventos de promoção do município, drenagem e tratamento de águas residuais, criação de uma rede de transportes urbanos e promoção de habitação a custos controlados; Considerando o valor indicado na avaliação efectuada pelo Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção, conforme documento em anexo; proponho a venda à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM da viatura ligeira de passageiros, marca Opel, mod. Zafira – A, com a matrícula 90-52-PQ, pelo montante de 3.000,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta*

subscrita pelo Senhor Presidente, nos seus precisos termos, deliberou vender à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM pelo montante de 3.000,00 € (três mil euros), a viatura ligeira de passageiros, marca Opel, mod. Zafira – A, com a matrícula 90-52-PQ, propriedade do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ANÇÃ / DESIGNAÇÃO DE ARRUAMENTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações». O processo apresentado pela Junta de Freguesia de Ançã, no sentido de ser atribuído a designação de «Rua da Serena» ao arruamento que se inicia no Largo das Alminhas, na EN 234, até junto à casa do Sr. Dr. João Sá, encontra-se instruído com os elementos habitualmente solicitados, ou seja, planta de localização e acta da Assembleia de Freguesia da sessão realizada no dia 27/06/05 onde foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Junta de Freguesia relativa à atribuição da referida designação, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser objecto de apreciação por parte do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a atribuição do nome de «Rua da Serena» ao arruamento em Ançã que se inicia no Largo das Alminhas, na EN 234, até junto à casa do Sr. Dr. João Sá. -----

----- Entrou o Vereador Sr. Dr. Manuel Ruivo.-----

5 - CONSTRUÇÃO NO LOTE N.º. 21 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / NÃO RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR INCUMPRIMENTO DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO MESMO / DA FIRMA TRANSPORTES A. MENDES, LD^a.

ofício datado de 02/02/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da construção no lote n.º. 21, da Zona Industrial de Cantanhede e a não resolução do Contrato por incumprimento dos prazos de construção. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “No dia 12 de Janeiro de 2000, foi celebrada escritura de compra e venda, com a Sociedade Transportes A. Mendes, Ld^a., referente ao lote com o n.º. 21, sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 6926, da freguesia de Cantanhede, alienação esta sujeita, para além de outras às seguintes condições: I – (CONDIÇÃO SEGUNDA) *a adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data;* II – (CONDIÇÃO TERCEIRA) *se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara Municipal, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor desta, 50% do total do preço já pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;* III – (CONDIÇÃO QUINTA) *o prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na condição segunda, mediante prévia autorização desta Câmara*

Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; IV – (CONDIÇÃO SEXTA) sem prejuízo do disposto nas condições 3ª e 4ª, a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data de alienação. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vinculam terceiros. O prazo para a conclusão da construção no lote terminou em Julho de 2001, tendo a empresa solicitado várias renovações da licença de construção, alegando dificuldades económicas. A empresa vem agora requerer, informando que a obra se encontra praticamente concluída, a prorrogação do prazo para conclusão da mesma com recurso a hipoteca a realizar com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Cantanhede e Mira CRL. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que: a) foi emitida licença para construção nº. 470/2001, com inicio em 13 de Novembro de 2001 e valida até 13 de Novembro de 2002; b) foram solicitadas duas prorrogação do prazo da licença, a primeira por mais 360 dias (até 27 de Novembro de 2003) e a segunda por mais nove meses (até 27 de Agosto de 2004), as quais foram concedidas. Em face do exposto informo o seguinte: 1) a constituição de hipoteca não esta sujeita a autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição; 2) são do conhecimento geral as dificuldades sentidas pelas empresas na obtenção de crédito, alem das condições climatéricas adversas verificadas no final do ano de 2001 e no decorrer do ano de 2002, as quais não permitiram levar a cabo construções de edificação, verificando-se também atraso nas obras de infra estruturas, (conforme informação da Directora do Departamento de Obras Municipais junta ao processo da Induvolt); 3) pelo que se

verifica em concreto a justificação do não cumprimento do prazo para conclusão da obra (conforme condição terceira); 4) verifica-se que a licença de construção se encontra caducada tendo a Sociedade que pedir uma licença especial para acabamentos. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a não resolução da escritura de compra e venda, por não cumprimento do prazo fixado e ainda que seja autorizado à Sociedade Transportes A. Mendes, Lda. o prazo de 3 meses para conclusão da obra, solicitando esta para o efeito uma licença especial para acabamentos, obrigando-se a proceder ao levantamento da licença de utilização até 07 de Maio de 2006.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/02/06 presta a seguinte informação: “Face ao exposto é possível emitir a licença para a conclusão das obras, ao abrigo do art.º 83.º do RJEU (Decreto-Lei 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim com a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido efectuado pela Firma Transportes A. Mendes, Lda. não accionando a resolução do contrato celebrado, por incumprimento do prazo fixado para o início e conclusão da obra; 2) Conceder à requerente o prazo de 3 meses para a conclusão da unidade industrial a levar a efeito no lote n.º 21, da Zona Industrial de Cantanhede, devendo, para o efeito, ser emitida uma licença especial para acabamentos, obrigando-se a Firma proceder ao levantamento da licença de utilização até 07 de Maio de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DE IMAGENS DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO MUNICIPAL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS / DO PROF. DOUTOR PEDRO PINTO,

Investigador do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, solicitando a cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal destinadas a um trabalho sobre as Cortes Medievais, projecto esse supervisionado pelos Profs. Doutores A. H. de Oliveira Martins e João Alves Dias, da referida Universidade, com vista à sua publicação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão ordinária de 14/07/05 e sob proposta da Câmara Municipal, deliberou fixar as taxas a cobrar relativamente à cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal. O nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, determina que a Câmara Municipal poderá isentar, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas. Dado que as imagens pretendidas pelo Srº. Prof. Doutor Pedro Pinto, Investigador do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, se destinam a um trabalho sobre as Cortes Medievais, projecto esse supervisionado pelos Profs. Doutores A. H. de Oliveira Martins e João Alves Dias, da referida Universidade, com vista à sua publicação; Tendo em conta a importância e o interesse que o assunto encerra, quer para académicos, quer para o público em geral; Coloca-se à consideração superior a autorização para a reprodução de documentos pretendida e a eventual isenção do pagamento das taxas inerentes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a reprodução de documentos pretendida e isentar o*

Sr. Prof. Doutor Pedro Pinto, Investigador do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, do pagamento de taxas pela cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal, com base nos fundamentos aduzidos na referida informação, tendo em vista a realização de trabalho sobre as Cortes Medievais, projecto supervisionado pelos Profs. Doutores A. H. de Oliveira Martins e João Alves Dias, da referida Universidade, com vista à sua publicação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou a Vereadora Sr^a. D. Icília Moço. -----

7 - EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MORA NO PAGAMENTO DA RENDA, ENERGIA ELÉCTRICA E SEGURO / PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DA DÍVIDA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 25/01/06 / DA FIRMA GIL & OLIVEIRA, LD^a.

concessionário do Snack-Bar das Piscinas Municipais de Cantanhede, carta datada de 18/01/06, solicitando o fraccionamento da dívida relativa àquela exploração no que se refere à renda mensal das instalações, ao consumo de energia eléctrica, no período de 31/12/04 a 31/10/05 e ainda o seguro das instalações no período de 2003, 2004 e 2005, no valor total de 7.914,12 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Julgo ser de autorizar o deferimento do pedido efectuado, sendo certo que ao valor da dívida acrescerá sempre o pagamento de juros nos termos legais." Por sua vez o Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 25/01/06 autoriza o pagamento fraccionado da dívida em questão. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/01/06 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento fraccionado da

dívida relativa à exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede no que se refere à renda mensal das instalações, ao consumo de energia eléctrica, no período de 31/12/04 a 31/10/05 e ainda o seguro das instalações no período de 2003, 2004 e 2005, no valor total de 7.914,12 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE:

CONSTRUÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA BRIOPUL, SOCIEDADE DE OBRAS

PÚBLICAS E PRIVADAS, LD^a., fax nº. 05/AG/02/05, datado de 01/02/06, solicitando

a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 28 de Fevereiro corrente. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Concordo. Propõe-se a aprovação da presente prorrogação de prazo, sem incidência num eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Briopul, Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld^a. e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede: Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede», até ao dia 28 de Fevereiro de 2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS EM TECNOLOGIAS DA

INFORMAÇÃO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE E A FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE

INFORMAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de proposta protocolar feita pela Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI) e porque a prática a desenvolver promove acções de formação que: - visam a validação formal de competências básicas de cidadania em tecnologias de informação; - interessam à sociedade em geral e ao indivíduo; - permitem evolução, o combate às exclusões e uma empregabilidade mais rápida e ajustada; e visto que a FDTI é entidade credenciada para conferir o Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação, propõe-se a celebração de protocolo que junto se anexa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), documento do qual ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista o desenvolvimento do projecto «Competências Básicas em Tecnologias de Informação – Formação e Certificação»; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo.* -----

10 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND – MONTEREY /

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 01/02/06 pelo Senhor Vereador Arqº. José Pinheiro, do seguinte teor: “O Festival Internacional de Dixieland é um grande evento musical, pioneiro no país, que pretende consubstanciar uma das orientações fundamentais do Plano Director Cultural do Município de Cantanhede.

Este projecto consiste na realização de um grande evento, original no plano regional e nacional, capaz de promover e afirmar o Concelho de Cantanhede, tanto ao nível nacional como internacional, através de uma oferta musical de qualidade acrescida, dirigida a públicos vastos e diversificados. Este Festival, sendo o primeiro do género em Portugal, tem contribuído significativamente para a valorização turística do espaço público de todo o concelho, e as duas edições já realizadas tiveram uma afluência surpreendente que superou as expectativas mais optimistas da organização. Procurando inovar ainda mais a edição deste ano, proponho que se realize uma visita ao Festival de Dixieland mais antigo dos E.U.A., cuja 26ª. edição vai decorrer entre os próximos dias 3 e 5 de Março na cidade de Monterey, tendo a organização disponibilizado todos os meios para nos acompanhar. Pelo exposto, proponho que em representação do Município de Cantanhede seja designada para visitar o 26º. Festival Internacional de Dixieland de Monterey a Drª. Maria Carlos Pego, assegurando a autarquia os custos inerentes a esta visita. Por parte da INOVA-EM foi designada a Drª. Paula Videira, cujos encargos serão assegurados pela empresa municipal.” *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Arqº. José Pinheiro. Abstiveram-se os Vereadores Srs. Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

11 - VIII CICLO DE TEATRO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AOS GRUPOS PARTICIPANTES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Ciclo de Teatro de Cantanhede, organizado pelo Município de Cantanhede, visa congregar, promover, incentivar e revitalizar a actividade teatral no Concelho, através do apoio às

associações que têm vindo a desenvolver uma prática regular no âmbito das artes cénicas. A oitava edição do Ciclo de Teatro de Cantanhede, que conta com a participação de doze grupos de diversas localidades do concelho, terá início no dia 4 de Fevereiro e culminará com a sessão de encerramento no dia 29 de Abril na sede do Centro Social e Polivalente de Ourentã com a actuação do grupo da casa, o Grupo Cénico do Centro Social e Polivalente de Ourentã. Num total de 24 representações, o VIII Ciclo de Teatro está organizado de forma a que cada grupo de teatro tenha a possibilidade de apresentar o seu trabalho na sua própria localidade e numa outra povoação do Município que integre o evento, fomentando deste modo um forte intercâmbio entre as colectividades envolvidas. Não se pretende, contudo, que estas apresentações teatrais se circunscrevam apenas à participação no Ciclo de Teatro, antes continuem além deste e ultrapassem também as fronteiras das localidades directamente envolvidas e se alarguem a outras, dentro e fora do Concelho, que se predisponham a recebê-las, sendo esta também uma forma de alargar a apresentação pública e todo um trabalho preparado e levado a efeito por cada grupo participante. As despesas inerentes à preparação/montagem de um espectáculo – cenários, adereços, guarda-roupa, deslocações, recepções, etc. – são fruto notório do envolvimento, labor, dedicação e empenho dos elementos de cada colectividade, contudo são elevados. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 €, num total de 7.200,00 €, comparticipando e minorando as despesas em questão, aos grupos que de seguida se apresentam: Grupo de Teatro Amador de Ançã «Novo Rumo»; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Rancho Regional «Os Esticadinhos»; Grupo de Jovens «Estrela que Brilha» de Cordinhã; Grupo Folclórico «Os Lavradores de Cordinhã»; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» de Murtede; Centro Social e

Polivalente de Ourentã; Associação Musical da Pocariça; Centro de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Clube União Vilanovense e Associação Recreativa e Cultural 1º. de Maio da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/02/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada um dos grupos do Concelho de Cantanhede participantes no VIII Ciclo de Teatro de Cantanhede – Novo Rumo - Teatro de Amadores; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede»; Grupo de Jovens «Estrela que Brilha»; Rancho Folclórico de Cordinhã; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; C.S.P.O - Centro Social e Polivalente de Ourentã; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Clube União Vilanovense e Associação Recreativa e Cultural 1º. de Maio - um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a aquisição de cenários, adereços, guarda-roupa, deslocações, recepções, num total de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

12 - PEDIDO DE APOIO / ROCK OF CANTANHEDE - V MOSTRA DE MÚSICA MODERNA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE, ofício datado de 29/12/05, solicitando o apoio da Câmara para

participar nas despesas com a realização do evento «Rock of Cantanhede - V Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2006 em Vila Nova/Outil. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 23/01/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No dia 16 de Janeiro efectuou-se uma reunião com os promotores deste evento para se recolherem mais informações sobre o programa da «V Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» e dos moldes da sua organização. Após a reunião com o Senhor Vereador efectuada no dia 18, propõe-se que o apoio da Câmara Municipal se consubstancie na atribuição de um subsídio de 800,00 € ao Clube União Vilanovense e na execução e distribuição de 8.000 flyers pelo Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/01/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 800,00 € (oitocentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «Rock of Cantanhede - V Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2006 em Vila Nova, Freguesia de Outil.*-----

----- Saiu o Sr. Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Sr^a. Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio.-----

13 - PERMUTA DE TERRENOS NO PARQUE EXPO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. MATEUS / FAMÍLIA VIEIRA NEVES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal realizada em 13 de Maio de 2003, foi deliberado

aprovar a contraproposta apresentada pela família Vieira Neves, tendo em vista a aquisição da parcela de terreno nº. 222, necessária à implantação do Parque Expo Desportivo e Cultural de Cantanhede, nos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo. Ao reunir a documentação para a realização da escritura pública e ao verificar as condições referidas na informação do Director do Departamento de Urbanismo, as quais terão de ficar mencionadas na referida escritura, tais como «... *A execução pela Câmara Municipal de novo muro de vedação no alinhamento devido (...) o novo local de entrada do portão principal da propriedade e construção de uma porta de homem na zona do actual portão principal, de acordo com a pormenorização a definir com os proprietários; (...) demolição da casa do caseiro e anexos e da faixa de terreno para abertura do arruamento de acesso ao Parque.*» Face ao exposto e para que seja definitivamente marcada a escritura pública e conseqüentemente paga a compensação devida, solicito a confirmação de que foram cumpridas as condições, tais como a execução do muro de vedação da propriedade, a demolição da casa do caseiro e anexos e a ocupação da faixa de terreno para abertura do arruamento.» Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/02/06 presta a seguinte informação: “As condições acordadas com os proprietários não foram ainda completamente concretizadas. De facto, falta concluir o muro de vedação no alinhamento definido (e corrigir parte do novo muro já executado), proceder ao levantamento e montagem para o novo local da entrada do portão principal, construir a porta de homem e proceder à demolição da casa do caseiro e anexo. De acordo com a informação que me foi prestada pela Sr^a. Directora do Departamento de Obras Municipais, tais trabalhos não ficarão concluídos antes de Julho de 2006.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência das informações prestadas pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Departamento de Urbanismo, deliberou assumir o compromisso de execução das obras mencionadas na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e a sua conclusão até Julho de 2006, situação que deverá ser consignada na escritura de permuta a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Sr. Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência. --

14 - LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA DE ARGILA, DENOMINADA «COVÃO DO LOBO» À FIRMA TECNARGILA – ARGILAS TÉCNICAS, LDª / DA

DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, ofício n.º. 400096, datado de

12/01/06, informando o Município de Cantanhede da concessão por parte desta entidade da Licença de Exploração da Pedreira de Argila, denominada «Covão do

Lobo», sita em Arneiros, Freguesia de Covões, à firma Tecnargila – Argilas Técnicas, Ldª., com sede na Cidade de Leiria. O explorador fica obrigado às

seguintes condicionantes: a) Área total da pedreira – 17.310 m²; b) Área de escavação – 11.310 m²; c) Reservas estimadas – 100.000 m³ (190.000 +- 9.500

toneladas); d) Profundidade total das escavações – 20 metros; e) Vida útil prevista para a exploração – 5 a 10 anos; f) Produção anual prevista - +- 40.000 toneladas; g)

Cumprimento das zonas de defesa previstas no anexo II do Decreto-Lei n.º. 270/01, de 6 de Outubro; h) Colocação da sinalização prevista no artigo 45.º. do Decreto-Lei

n.º. 270/01, de 6 de Outubro; i) Cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras (Decreto-Lei n.º. 162/90, de

22 de Maio); j) Cumprimento do Plano de Pedreira entregue e aprovado pelas entidades competentes – Plano de Lavra (Direcção Regional da Economia do

Centro) e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (Comissão de

Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro). A Câmara tomou conhecimento da presente situação e, por unanimidade, deliberou: 1) Indicar como representantes da Câmara Municipal na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Exploração de Pedreiras na Freguesia de Covões, o Sr. Presidente da Câmara, a Sr^a. Vice-Presidente, Dr^a. Helena Teodósio, o Vereador Sr. Dr. Manuel Ruivo e Eng^o. Coelho de Abreu, Director do Departamento de Urbanismo; 2) Solicitar à Junta de Freguesia de Covões e Assembleia de Freguesia a indicação dos seus representantes naquela Comissão.-----

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, EM CANTANHEDE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO / DE MANUEL MARQUES

RECACHO E LÚCIA DE JESUS CRUZ, residente na Rua 25 de Abril, n^o. 11, em Cantanhede e no Brasil, respectivamente, requerimento datado de 19/12/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n^o. 06517/190199, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Nascente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 159,85 m², a que corresponde a permissão de 145 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Poente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 111,00 m², a que corresponde a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO C: - Apartamento, situado no 1^o. andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 116,75 m², a que corresponde a permissão de 106

‰; FRACÇÃO D: - Apartamento, situado no 1.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 110,80 m², a que corresponde a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO E: - Apartamento, situado no 2.º andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 116,75 m², a que corresponde a permissão de 106 ‰; FRACÇÃO F: - Apartamento, situado no 2.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 110,80 m², a que corresponde a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO G: - Apartamento, situado no 3.º andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área de 116,75 m². Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão, com a área de 78,10 m². Esta fracção perfaz uma área total de 194,85 m² a que corresponde a permissão de 176 ‰; FRACÇÃO H: - Apartamento, situado no 3.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área de 110,80 m². Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão, com a área de 73,60 m². Esta fracção perfaz uma área total de 184,40 m² a que corresponde a permissão de 167 ‰. Partes comuns – São consideradas partes comuns, a cobertura do edifício bem como todos os acessos com saída directa para o exterior, bem como um terraço não acessível no 1.º andar a Sul, perfazendo uma área total de 387,60 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do

seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores. Face às alterações apresentadas ao nível do alçado principal e posterior, e uma vez que as mesmas não interferem negativamente, propõe-se o deferimento das mesmas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/01/06 presta a seguinte informação: “É de deferir, quer as alterações ao projecto quer a constituição da propriedade horizontal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou 1) Aprovar as alterações ao projecto de construção do edifício que o Senhor Manuel Marques Recacho e Lúcia de Jesus Cruz levam a efeito na Rua Conselheiro Ferreira Freire, em Cantanhede, conforme processo de obras nº. 2561/05, com os aditamentos nºs. 4019/05 e 4023/05, nos termos preconizados na referida informação; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE FERVENÇA, FREGUESIA

**DE SANGUINHEIRA APROVADA NA REUNIÃO DE 02/11/05 / DE HENRIQUE
MANUEL DA COSTA NOGUEIRA E RUI MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO FAIM,**

requerimento datado de 03/01/06, solicitando a rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito no lugar de Fervença, Freguesia de Sanguinheira, propriedade dos requerentes, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 592/20050305 freguesia de Sanguinheira, emitida em 17/11/05, decorrente da deliberação camarária de 02/11/05, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação, constituído no rés-do-chão por átrio, sala, hall, copa, cozinha, lavandaria, garagem, quarto e instalação sanitária, com a área total de 112 m² e no andar constituído por instalação sanitária, 2 quartos e hall, com a área total de 58 m². Com a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a habitação constituído no rés-do-chão por átrio, sala, hall, copa, cozinha, lavandaria, garagem, quarto e instalação sanitária, com a área total de 112 m² e no andar por instalação sanitária, 2 quartos e hall, com a área total de 58 m². Com a permissão de 500‰. A área adjacente à fracção «A» com 220 m² fica afectada ao uso exclusivo desta fracção. A área adjacente à fracção «B» com 305 m² fica afectada ao uso exclusivo desta fracção. A área de passeios com 151 m² fica afectada ao domínio público. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” O Director do Departamento de Urbanismo em 24/01/06 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade, rectificando-se a certidão inicial.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a constituição do regime de propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 02/11/05, relativa ao prédio sito no lugar de Fervença, Freguesia de Sanguinheira, propriedade de

Henrique Manuel da Costa Nogueira e Rui Miguel do Espírito Santo Faim, no sentido de passar a ter a descrição nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade.-----

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO MERCADO, NA VILA DE FEBRES / DE MANUEL

NAZARÉ RIBEIRO, residente na Rua Vasco da Gama, no lugar de Lontro, Freguesia de Camarneira, requerimento datado de 26/01/06, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Mercado, na Vila de Febres, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 06907/030401, da freguesia de Febres, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Norte, apoiado por uma instalação sanitária, com a área de 111,30 m². Contempla ainda um arrumo na cave com 50,30m², cujo acesso é feito interiormente a partir de área comum (caixa de escadas) e três lugares de estacionamento na frente do edifício, a Norte/Poente, com a área de 41,00 m². Esta fracção perfaz uma área total de 202,60 m² a que corresponde a permilagem de 229 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Sul, apoiado por uma instalação sanitária, com a área de 111,30 m². Contempla ainda um arrumo na cave com 50,30 m², cujo acesso é feito interiormente a partir de área comum (caixa de escadas) e três lugares de estacionamento na frente do edifício, a Sul/Poente, com a área de 41,00 m². Esta fracção perfaz uma área total de 202,60 m² a que corresponde a permilagem de 229‰; FRACÇÃO C: - Apartamento, situado no 1º. andar a Norte, constituído por uma cozinha, uma sala, 2 quartos, uma instalação sanitária, dois átrios, um arrumo e duas varandas, com a área de 126,00 m². Faz ainda parte desta fracção uma área

de arrumos no sótão a Norte, com a área de 53,50 m² e uma área na cave destinada ao estacionamento, situada igualmente a Norte com a área de 60,80 m². Esta fracção perfaz uma área total de 240,30 m² a que corresponde a permissão de 271 ‰;

FRACÇÃO D: - Apartamento, situado no 1.º andar a Sul, constituído por uma cozinha, uma sala, 2 quartos, uma instalação sanitária, dois átrios, um arrumo e duas varandas, com a área de 126,00 m². Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão a Sul, com a área de 53,50 m² e uma área na cave destinada ao estacionamento, situada igualmente a Sul com a área de 60,80 m². Esta fracção perfaz uma área total de 240,30 m² a que corresponde a permissão de 271 ‰;

Partes comuns – São consideradas partes comuns, todos os acessos ao edifício com saída directa para o exterior, bem como o logradouro de acesso às garagens, perfazendo uma área total de 819,30 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a reapreciação do pedido para constituição em regime de propriedade horizontal de um edifício composto por duas fracções destinadas a comércio no rés-do-chão e duas fracções destinadas a habitação no 1.º andar. A propriedade horizontal foi requerida em 21/09/2005, com o registo n.º. 2957, tendo sido indeferida por não cumprir o projecto aprovado. Entretanto, o requerente legalizou as alterações efectuadas. Neste sentido, a constituição do regime de propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos em 21/09/2005, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 31/01/06 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de*

Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTE 55 DA URBANIZAÇÃO N.ª. SR.ª. DE VAGOS, EM CANTANHEDE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO / DE

MANUEL DE JESUS OLIVEIRA FERNANDES, residente na Estrada de Coimbra, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, requerimento datado de 04/01/06, solicitando a aprovação das alterações efectuadas na construção que leva a efeito no lote 55 da Urbanização N.ª. Sr.ª. de Vagos, em Cantanhede, prédio esse descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 07911/090101, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial sob o art.º. 5573, da freguesia de Cantanhede. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Destinada a habitação, com a área de 287,25 m², ocupando a parte Poente do edifício, com entrada independente, situada no rés-do-chão e andar, composta por sala, cozinha, quarto, banho, hall e alpendres, no rés-do-chão e quatro quartos, dois banhos, hall e varandas, no andar. Atribui-se-lhe a permilagem de 526 ‰. É ainda zona de uso exclusivo o logradouro, indicado nas peças desenhadas com uma área de 227,20 m²; FRACÇÃO B: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão e andar, com a área total de 258,70 m², ocupando a parte Nascente do edifício, com entrada independente, composta no rés-do-chão por hall, casa de banho, cozinha, sala, alpendres e escada de acesso

ao andar onde tem quatro quartos, duas casas de banho, hall e varandas. Atribui-se-lhe a permilagem de 474 ‰. É ainda zona de uso exclusivo o logradouro, indicado nas peças desenhadas com uma área de 141,00 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Face às alterações apresentadas ao nível da compartimentação interior e alçados e visto que as mesmas não interferem negativamente no projecto, propõe-se parecer favorável. Nada a opor ao pedido solicitado da propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/02/06 presta a seguinte informação: “É de deferir as alterações ao projecto e a constituição da propriedade horizontal requeridas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou 1) Aprovar as alterações ao projecto de construção do edifício que o Senhor Manuel de Jesus Fernandes leva a efeito no lote nº. 55 da Urbanização N.ª. Sr.ª. de Vagos, em Cantanhede, conforme processo de obras nº. 1745/04, com o aditamento nº. 30/06, nos termos preconizados na referida informação; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem*

autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

19 - POSTOS DE ENFERMAGEM / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ARS/CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE CAMARNEIRA, CORDINHÃ, OUTIL, POCARIÇA, PORTUNHOS, SANGUINHEIRA E OURENTÃ / ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou novamente à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Administração Regional de Saúde/Centro de Saúde de Cantanhede e as Juntas de Freguesia de Camarneira, Cordinhã, Outil, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira e Ourentã, tendo em vista a implementação dos Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, aprovada na reunião de 24/01/06, informando que foram introduzidas algumas alterações ao texto inicial do Protocolo, nomeadamente, quanto ao subscritor do Protocolo por parte da ARS, à cláusula 3ª. e introdução de 2 novas cláusulas as quais foram dados agora os nºs. 5 e 6. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações propostas à minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde/Centro de Saúde de Cantanhede e as Juntas de Freguesia de Camarneira, Cordinhã, Outil, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira e Ourentã, documento do qual ficará um exemplar com as alterações agora introduzidas na pasta anexa ao presente livro de actas e mandar o Sr. Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - NOMEAÇÃO DE INSTRUTORES/ESCRIVÃES NOS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO:-

O Senhor Presidente deu conhecimento do despacho

proferido em 27/01/06 pela Senhora Vice-Presidente, Dr.ª. Helena Teodósio, pelo qual foram nomeados como instrutores/escrivães dos processos de contra-ordenação, coadjuvando a Divisão Jurídica na instrução e tramitação dos mesmos, os funcionários Senhor Hélder da Câmara Soares, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Senhora Arq.ª. Carla Sofia Castelo Branco Lourenço, do Departamento de Urbanismo. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 14 DE FEVEREIRO DE

2006:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 14 de Fevereiro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º. 3 DO ARTIGO 65.º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 24 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 20 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 6 requerimentos solicitando vistorias a transporte de animais;- 10 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 3 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 6 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 6 requerimentos solicitando segundas vias de livretes;- 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 32 requerimentos solicitando emissão de licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 483 a 641, da importância de 190.657,86 € (cento e noventa mil

seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----